



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.683, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para reajuste dos vencimentos, salários, proventos de aposentadoria e pensões de servidores que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 1º de janeiro do ano de 2019, reajuste de 4,17% (quatro inteiro e dezessete décimo por cento) sobre os vencimentos, salários, proventos de aposentadoria e pensões, aos profissionais ativos e inativos da carreira do Magistério Público Municipal da Educação Básica do Município de Recreio.

Parágrafo Único - O percentual de que trata o parágrafo anterior será aplicado aos profissionais do magistério público da educação básica que desempenham as atividades de docência ou a de suporte pedagógico à docência, isto é, supervisor, vice-diretor e diretor, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, de acordo com § 2º, do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de fevereiro de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Procurador Jurídico

MARIA JOSÉ LACERDA FREITAS DORIGO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PL0 1.558/2019-PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA JURÍDICA
